




PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

23 / 03 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0889, DE 22, DE MARÇO DE 2023.

INCORPORA 7% (SETE POR CENTO) DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado o percentual de 7% (sete por cento) percebido a título de Gratificação de Regência de Classe, ao vencimento básico dos Professores do quadro de pessoal do Município de Riqueza/SC, extinguindo-se a referida gratificação.

Parágrafo único. Após a aplicação da incorporação de que trata o caput deste artigo, o salário inicial para previsto no Anexo V da Lei nº 0214/1999, de 15/04/1999, para os ocupantes do cargo de Professor de 20 horas, passa a ser na seguinte proporção:

ANEXO V DA LEI Nº 214/1999, DE 15/04/1999

TABELA SALARIAL DE 20 HORAS - GRUPO: DOCENTES E DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO

| Hab. | Nível | Referências | | | | | | | | | |
|------------|-------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Magist. | Esp. | 2.147,42 | 2.254,79 | 2.362,16 | 2.469,53 | 2.576,90 | 2.684,28 | 2.791,65 | 2.899,02 | 3.006,39 | 3.221,13 |
| Lic. Plena | 1 | 2.576,90 | 2.705,75 | 2.834,59 | 2.963,44 | 3.092,28 | 3.221,13 | 3.349,98 | 3.478,82 | 3.607,67 | 3.865,36 |
| Pós Grad. | 2 | 2.791,65 | 2.931,23 | 3.070,81 | 3.210,39 | 3.349,98 | 3.489,56 | 3.629,14 | 3.768,72 | 3.908,30 | 4.187,47 |
| Mestrado | 3 | 3.006,39 | 3.156,71 | 3.307,03 | 3.457,35 | 3.607,67 | 3.757,99 | 3.908,30 | 4.058,62 | 4.208,94 | 4.509,58 |
| Doutorado | 4 | 3.221,13 | 3.382,19 | 3.543,24 | 3.704,30 | 3.865,36 | 4.026,41 | 4.187,47 | 4.348,53 | 4.509,58 | 4.831,70 |

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, e que tratem sobre Regência de Classe, em especial, o inciso I e II, do art. 42 da Lei Municipal nº 0214, de 15 de abril de 1999 e a Lei Municipal nº 0589 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal.



Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riqueza/SC, 22 de março de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ELENI RUTZEN ENDRIGO
Secretária da Educação